



livro nº 10 - fls. 179

L E I N º 7 3 0 / 7 7

Autoriza o Prefeito Municipal a assinar convênio com a FUNAI.

PEDRO UBIRAJARA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE A LEI LHE CONFERE:

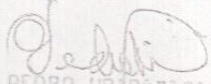
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu - Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica o Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso, autorizado a assinar convênio com a Fundação Nacional do Índio (FUNAI) para prestação de Assistência Médico-Hospitalar e Sanitária aos índios dos Postos Indígenas Ipogue, Tau-nay e Limão Verde da 9a. Delegacia Regional da FUNAI.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta das verbas próprias vinculadas à Secretaria de Educação e Saúde, suplementadas se necessário.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 5 de Maio de 1977


PEDRO UBIRAJARA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MOD

9 Pantaneiro de 11-06-77